

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA E O MINISTÉRIO DA
DEFESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.494/0001-36, com sede em Brasília - DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**, nomeado por Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, Gabinete, CEP 70064-900, Brasília - DF, e, de outro lado, o **MINISTÉRIO DA DEFESA**, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, com sede em Brasília - DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Defesa **JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO**, nomeado pelo Decreto 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Gabinete, CEP 70049-900, Brasília - DF,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08211.003085/2023-17, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, no que couber, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, bem como às demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto dar cumprimento ao art. 6º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, estabelecendo a forma, as etapas e o prazo da migração de competência das atribuições relativas à autorização e ao registro das atividades de caça excepcional, tiro desportivo e colecionamento, do porte de trânsito, do controle e da fiscalização de armas, munições e acessórios de colecionadores, atiradores desportivos e caçadores excepcionais, previstas no [art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#).

Parágrafo Primeiro. Serão objeto de migração, do Comando do Exército para a Polícia Federal, as seguintes competências:

I - registro de pessoas físicas e jurídicas para o exercício das atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional;

II - autorização para compra e transferência de armas de colecionadores, atiradores desportivos, caçadores excepcionais;

III - fiscalização aplicada às atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional, exercidas por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - concessão de guia de trânsito para colecionadores, atiradores desportivos, caçadores e entidades de tiro; e

V - fiscalização e controle do comércio varejista para pessoa física.

Parágrafo Segundo. São finalidades deste acordo:

I - estabelecer as diretrizes para o processo de migração de competências previstas no Decreto nº 11.615, de 2023, do Comando do Exército para a Polícia Federal;

II - estabelecer as atribuições e obrigações de cada ente envolvido neste ato no processo de migração de competências previstas no Decreto nº 11.615, de 2023, do Comando do Exército para a Polícia Federal; e

III - estabelecer as etapas e os prazos em que ocorrerá a migração de competências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMANDO DO EXÉRCITO

São atribuições do Comando do Exército:

I - disponibilizar o mapeamento dos processos relativos às competências transferidas;

II - disponibilizar os dados estatísticos relativos às competências transferidas;

III - franquear o acesso aos sistemas e *softwares* utilizados para gestão das competências transferidas, desde que tecnicamente viável;

IV - compartilhar o código fonte dos sistemas utilizados para a gestão das competências transferidas, para utilização da Polícia Federal, desde que tecnicamente viável;

V - disponibilizar os normativos que regulamentam as competências transferidas;

VI - prestar apoio técnico para a migração das competências; e

VII - compartilhar banco de dados das competências transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL

São atribuições da Polícia Federal:

I - preservar as informações recebidas, assegurando-lhes o sigilo necessário;

II - especificar, de forma clara e objetiva, o objeto de suas demandas;

III - prestar esclarecimentos sobre os seus pedidos sempre que solicitado;

IV - disponibilizar recurso humano qualificado para o recebimento de apoio técnico; e

V - disponibilizar recurso humano para receber as competências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS

A transferência das competências objeto deste Acordo observarão às seguintes etapas:

I - planejamento;

II - execução; e

III - fechamento.

Parágrafo Primeiro. O planejamento da transferência de competências deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Acordo, devendo constar as metas previstas e os meios para execução.

Parágrafo Segundo. A execução da migração de competências ocorrerá com a designação das equipes técnicas da Polícia Federal e do Comando do Exército que ficarão incumbidas de empregar a metodologia pertinente, de acompanhar e analisar o cumprimento das metas, bem como de zelar pela busca dos objetivos traçados neste Acordo.

Parágrafo Terceiro. O fechamento da migração de competências ocorrerá no prazo estipulado neste Acordo, com a assunção, pela Polícia Federal, das competências transferidas pelo Comando do Exército.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA A TRANSFERÊNCIAS DAS COMPETÊNCIAS

As competências previstas neste Acordo serão totalmente assumidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Federal, no dia 1º/1/2025, devendo ser observado o cronograma a ser apresentado, conjuntamente pelo Comando do Exército Brasileiro e pela Polícia Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Acordo.

Parágrafo único. O cronograma de que trata esta Cláusula integrará o presente Acordo de Cooperação, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

As etapas previstas neste Acordo de Cooperação serão acompanhadas por representantes dos Ministérios da Defesa e da Justiça e Segurança Pública, do Comando do Exército e da Polícia Federal.

Parágrafo Primeiro. Os indicados para tratar do tema terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Acordo, dando ciência à autoridade máxima do órgão representado.

Parágrafo Segundo. A coordenação da equipe de acompanhamento será exercida, de forma conjunta, pelos representantes do Comando do Exército e da Polícia Federal.

Parágrafo Terceiro. A equipe de acompanhamento se reunirá, em caráter ordinário, com periodicidade mensal e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelos coordenadores.

Parágrafo Quarto. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro, via equipe de acompanhamento, qualquer fato que considerem relevante, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

Parágrafo Quinto. Entende-se como fato relevante, dentre outros aspectos, as dúvidas relativas à execução deste Acordo, incluindo aquelas relacionadas à elaboração e à aplicação de normas necessárias ao desempenho das competências de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação terá vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os processos ainda em andamento quando da efetivação da migração das competências previstas neste Acordo continuarão sob responsabilidade do Comando do Exército até a sua conclusão.

Parágrafo Primeiro. A Polícia Federal assumirá, a partir do dia 1º/1/2025, os novos processos relativos ao objeto deste Acordo.

Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes obrigam-se a manter sob sigilo os dados e as informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto. O dever de sigilo e o de confidencialidade, descritos na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 18/09/2023, às 16:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 17:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2023 | Edição: 179 | Seção: 3 | Página: 112

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Gabinete do Ministro

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023. Processo Administrativo nº 08211.003085/2023-17. Partes: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e MINISTÉRIO DA DEFESA. Objeto: Dar cumprimento ao art. 6º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, estabelecendo a forma, as etapas e o prazo da migração de competência das atribuições relativas à autorização e ao registro das atividades de caça excepcional, tiro desportivo e colecionamento, do porte de trânsito, do controle e da fiscalização de armas, munições e acessórios de colecionadores, atiradores desportivos e caçadores excepcionais, previstas no art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Data de assinatura: 18 de setembro de 2023. Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante Termo Aditivo. Signatários: FLÁVIO DINO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, e JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO, Ministro de Estado da Defesa.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



30207820



08211.003085/2023-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E O MINISTÉRIO DA DEFESA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Brasília/DF, CEP 70064-900, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, **RICARDO LEWANDOWSKI**, nomeado pelo Decreto de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2024, e o **MINISTÉRIO DA DEFESA**, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Gabinete, Brasília/DF, CEP 70049-900, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Defesa, **JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO**, nomeado pelo Decreto 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, no que couber, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, às demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08211.003085/2023-17, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto consiste na alteração, por 6 (seis) meses, no período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de julho de 2025, do prazo para assunção pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Federal, das competências previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD; e na prorrogação do referido ACT, o qual passa a ter a vigência total de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**"5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA A TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS**

5.1. As competências previstas neste Acordo serão totalmente assumidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Federal, no dia 1º de julho de 2025, devendo ser observado o cronograma a ser apresentado, conjuntamente pelo Comando do Exército Brasileiro e pela Polícia Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Acordo.

Parágrafo único. O cronograma de que trata esta Cláusula integrará o presente Acordo de Cooperação, para todos os fins de direito."

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência total de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante Termo Aditivo."

"8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os processos ainda em andamento quando da efetivação da migração das competências previstas neste Acordo continuarão sob responsabilidade do Comando do Exército até a sua conclusão.

Parágrafo Primeiro. A Polícia Federal assumirá, a partir do dia 1º de julho de 2025, os novos processos relativos ao objeto deste Acordo.

Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes obrigam-se a manter sob sigilo os dados e as informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto. O dever de sigilo e o de confidencialidade, descritos na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD a que este Termo Aditivo se vincula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e
Segurança Pública

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 26/12/2024, às 14:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 16:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30207820** e o código CRC **60CDDAFD**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08211.003085/2023-17

SEI nº 30207820

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2024 | Edição: 249 | Seção: 3 | Página: 151

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Gabinete do Ministro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD. Processo Administrativo nº 08211.003085/2023-17. Partes: O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o MINISTÉRIO DA DEFESA. Objeto: Consiste na alteração, por 6 (seis) meses, no período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de julho de 2025, do prazo para assunção pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Federal, das competências previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD; e na prorrogação do referido ACT, o qual passa a ter a vigência total de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2025. Data de assinatura: 26 de dezembro de 2024. Signatários: RICARDO LEWANDOWSKI, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, e JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO, Ministro de Estado da Defesa.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





33066639



08211.003085/2023-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O MINISTÉRIO DA DEFESA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Brasília/DF, CEP 70064-900, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, **RICARDO LEWANDOWSKI**, nomeado pelo Decreto de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2024, e o **MINISTÉRIO DA DEFESA**, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Gabinete, Brasília/DF, CEP 70049-900, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Defesa, **JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, no que couber, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e das demais disposições legais pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08211.003085/2023-17, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, na CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA A TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS e na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD, de 18 de setembro de 2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do referido acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Para efeitos deste termo aditivo, a Cláusula Primeira – Do Objeto, a Cláusula Quinta – Dos Prazos para a Transferência das Competências, e a Cláusula Sétima – Da Vigência, passam a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro. Serão objeto de migração, do Comando do Exército para a Polícia Federal, as seguintes competências:

II - controle e autorização para compra e transferência de armas e seus acessórios, relacionados às atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional por pessoas físicas e jurídicas registradas;

III - autorização para aquisição de acessórios de arma e equipamentos de recarga, relacionados às atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional por pessoas físicas;

IV - fiscalização voltada às atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional, exercidas por pessoas físicas e jurídicas;

V - concessão de guia de tráfego para pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça excepcional; e

VI - fiscalização e controle do comércio varejista para pessoas físicas.

....." (NR)

"5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA A TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS

Parágrafo Primeiro. O cronograma de que trata esta Cláusula integrará o presente Acordo de Cooperação, para todos os fins de direito.

Parágrafo Segundo. A competência para o controle e a fiscalização de acessórios de armas e de equipamento para recarga de munição serão assumidas pela Polícia Federal no dia 31 de março de 2027." (NR)

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação." (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD, de 18 de setembro de 2023, e do Primeiro Termo Aditivo ao referido ACT, firmado em 26 de dezembro de 2024, aos quais este Segundo Termo Aditivo se vincula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e
Segurança Pública


JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 17/09/2025, às 18:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33066639** e o código CRC **0EA55E6A**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2025 | Edição: 179 | Seção: 3 | Página: 105

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Gabinete do Ministro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD. Processo Administrativo nº 08211.003085/2023-17. Partes: O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o MINISTÉRIO DA DEFESA. Objeto: Alterar as disposições constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, na CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA A TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS e na CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD, de 18 de setembro de 2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do referido acordo. Data de assinatura: 17 de setembro de 2025. Signatários: RICARDO LEWANDOWSKI, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, e JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO, Ministro de Estado da Defesa.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA DEFESA

PROCESSO: 08211.003085/2023-17

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E O MINISTÉRIO DA DEFESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Brasília/DF, CEP 70064-900, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2026, e o **MINISTÉRIO DA DEFESA**, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Gabinete, Brasília/DF, CEP 70049-900, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Defesa, **JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO**, nomeado pelo Decreto nº 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, no que couber da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, as demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08211.003085/2023-17, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições constantes da CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA, do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSPMD, de 18 de setembro de 2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do referido acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Para efeitos deste termo aditivo, a Cláusula Sétima – "Da Vigência", passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSP-MD, de 18 de setembro de 2023, do Primeiro Termo Aditivo ao referido ACT, firmado em 26 de dezembro de 2024, e do Segundo Termo Aditivo, firmado em 17 de setembro de 2025, aos quais este Terceiro Termo Aditivo se vincula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, na data da assinatura.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Múcio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 02/09/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **9184028** e o código CRC **7B0E1645**.

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MACAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 59513.000123/2026-51-e. ESPÉCIE: Contrato nº 11.0044.00/2026, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.453.341/0009-96. O objeto do presente contrato é o Fornecimento o, transporte, carga e descarga de CAMINHONETE PICKUP 4X4 DIESEL, por sistema de registro de preços - SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf nos Estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª/SR), Minas Gerais (16ª), Pará e Distrito Federal, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90050/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 330 dias, conforme item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital 90050/2025. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026. ASSINAM: Pela Codevasf, ALEXANDRE AQUINO DA CUNHA, Superintendente Regional (substituto) da 11ª SR, e pela Contratada, SERGIO HABIB.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 59513.000266/2026-62-e. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 0.0161.00/2025, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19. O presente Termo tem por escopo a rescisão amigável (distrato) do Contrato nº 0.0161.00/2025, constante do processo administrativo sob nº 59513.000266/2026-61-e, que tinha por objeto fornecimento de 01 (uma) caminhonete 4x4 diesel, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025 (Item 11), no valor global de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026. ALEXANDRE AQUINO DA CUNHA, Superintendente Regional Substituto 11ª/SR CODEVASF e pela Contratada, CAMILLE VIANA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59500.003860/2025-73-e. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.0211.00/2025, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa WEST MAQ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.249.732/0001-10. O presente 1º Termo Aditivo tem por escopo aditar o Contrato nº 0.0211.00/2025, firmado com a empresa WEST MAQ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.249.732/0001-10, que tem por objeto o fornecimento de 02 unidades de Grade Niveladora 28 Discos 20" para o estado do Amapá - Edital 90010/2025, Item 5, no valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência. Fica por esse instrumento prorrogado o Contrato nº 0.0211.00/2025, passando o prazo de vigência contratual de 12/11/2026 para 29/11/2026, perfazendo-se 17 (dezessete) dias de extensão de prazo para execução do serviço. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026. ASSINAM: Pela Codevasf, ALEXANDRE AQUINO DA CUNHA Superintendente Regional da 11ª SR - (Substituto) CODEVASF e pela Contratada, RENER BELO VINHAL JUNIOR.

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000967/2026-19-e. ESPÉCIE TERMO DE DOAÇÃO Nº 09.0657.00/2026 - Que celebram entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA E REGIÃO - CAPRUL DO OBJETO: a CODEVASF, por meio deste instrumento, doa ao donatário: 20 (vinte) Kits irrigação 500 m², tombamentos nº 433.430-7 a 433.449-3, avaliados em R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade de sua 9ª Superintendência Regional. DO ENCARGO: Em atendimento à Legislação Eleitoral e demais diplomas legais, foi recolhido pelo donatário, via GRU, o valor de R\$ 384,80 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) ao Tesouro Nacional. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026. ASSINATURA: ALINE CARNEIRO CAMARGO - Superintendente Regional da 9ª Superintendência Regional Substituta - CODEVASF.

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE/PE

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: Nº 59501.000556/2026-45-e
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 15.0199.00/2026, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, em favor do Instituto de Integração Social André Simplicio - Projeto GIS/PE, município de Olinda/PE, inscrito sob o CNPJ nº: 47.640.916/0001-70, no estado de Pernambuco. OBJETO: 01 (Um) Kit Costura, sendo: 01 (Uma) Máquina de Costura de Corte a Disco, Tombamento: 424.594-8, 01 (Uma) Máquina de Costura Pespontadeira, Tombamento: 424.564-9, 01 (Uma) Máquina de Costura Galoneira, Tombamento: 424.654-7, 01 (Uma) Máquina de Costura Overlock, Tombamento: 424.624-8, 01 (Uma) Máquina de Interlock, Tombamento: 424.714-6, 01 (Uma) Máquina de Costura Reta, Tombamento: 424.684-6. Avaliadas no valor total de R\$ 12.822,00 (Doze mil, oitocentos e vinte e dois reais). Pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional Nº 343, de 08 de setembro de 2026 da 15ª Superintendência Regional da CODEVASF de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/16, conforme previsto na Norma para Alienação de Bens - NOR - 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº: 59501.000556/2026-45-e. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026. ASSINAM: Paulo José Paes Vasconcelos Filho, Superintendente Regional Substituto da 15ª SR - CODEVASF e Maria Riscomery de Oliveira Simplicio, Presidente.

16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BELO HORIZONTE/MG

EXTRATO DE INTERRUPÇÃO

ESPÉCIE: INTERRUPÇÃO CONTRATUAL. Processo nº 59510.003735/2023-82-e. A Codevasf, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 16ª SR vem INTERROMPER o Contrato nº 1.1210.00/2023, firmado com a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a Execução de capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), em vias do município de Contagem/MG, pelo prazo de 60 dias, a partir de 25/09/2026, sendo o último dia da interrupção 23/11/2026 e a nova data de término 28/06/2027, conforme solicitação de interrupção de contrato (peça 192) e autorizado pelo Despacho nº 88/2026 (peça 194), com fundamento normativo no item 3.7 "g" do manual de contratos da Codevasf. Assina: EDSON MOURA SOARES - Superintendente Regional da 16ª SR/CODEVASF.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59502.000441/2026-41-e
ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0192.00/2026, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o (a) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata - ASCALP. DO OBJETO: A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o(a) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata - ASCALP, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais): Doação de: a) 1 (um) Prensa - Diversos, Tombamento(s): 437.740-1. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026. EDSON MOURA SOARES - Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional - CODEVASF. Regina Alves Fialho Correia - Presidente.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2023/MJSP-MD. Processo Administrativo nº 08211.003085/2023-17. Partes: O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o MINISTÉRIO DA DEFESA. Objeto: Alterar as disposições constantes da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2023/MJSPMD, de 18 de setembro de 2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do referido acordo. Data de assinatura: 17 de setembro de 2026. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação. Signatários: WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, e JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO, Ministro de Estado da Defesa.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL
ESPÉCIE: Rescisão Consensual nº 10/2026, do Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 44/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e a senhora NATALI RISSON BELINOVSKI, matrícula SIAPE 3293116, na forma do constante do Processo nº 08007.001954/2022-03.
OBJETO: O contrato firmado à luz do disposto na alínea "i" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações; e demais normas aplicáveis, autorizado pela Portaria Interministerial ME-MJSP nº 4.386, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, teve por objeto a prestação de serviços técnicos, por tempo determinado, sem vínculo efetivo com o CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, para atuar no cargo de Técnico Especializado em Gestão de Ativos e Parcerias, com exercício na cidade de Brasília/DF. DATA DA RESCISÃO: 15/09/2026.
SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADA: IRENILDA FERREIRA CARDOSO - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e NATALI RISSON BELINOVSKI.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 200005

Número do Contrato: 31/2023.
Nº Processo: 08129.002730/2023-13.
Inexigibilidade. Nº 6/2023. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 062.***.825-**- JOAO PAULO MINEIRO BEZERRA. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 31/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de janeiro de 2027 a 11 de janeiro de 2028, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 200005

Número do Contrato: 32/2023.
Nº Processo: 08129.002730/2023-13.
Inexigibilidade. Nº 6/2023. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 072.***.834-**- EDEYLSON PEIXOTO FIDELIS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 32/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de de 29 de dezembro de 2026 a 28 de dezembro de 2027, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2026).

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 200406

Número do Contrato: 21/2022.
Nº Processo: 08059.000835/2022-10.
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 47.435.440/0001-35 - NITRO-PLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Objeto: 1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 21/2022 - ditec/pf, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/10/2026 à 05/10/2027 nos termos do artigo 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do referido contrato. Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 102.950,00. Data de Assinatura: 25/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026 - UASG 200392

Nº Processo: 08270.010877/2026-88.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ.
Contratado: 32.159.298/0001-73 - KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática: monitor de vídeo de 23 e 27 polegadas..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027. Valor Total: R\$ 121.140,00. Data de Assinatura: 24/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026 - UASG 200338

Nº Processo: 08280.008468/2026-01.
Pregão Nº 90010/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL.
Contratado: EX2001234 - SAFARILAND LLC. Objeto: Contratação de coldres operacionais e seus acessórios pela Polícia Rodoviária Federal, como órgão gerenciador, e pelas uasgs participantes nas condições estabelecidas no Termo de Referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027. Valor Total: R\$ 2.860.077,84. Data de Assinatura: 24/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2026).

